



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro

CNPJ: 06.554.174/0001-82

CEP: 64.180-000 – Esperantina - PIAUI

DECRETO N.º 79 , DE 13 DE JULHO DE 2022

*DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E
ALIMENTOS DURANTE O FESTIVAL
JUNINO “SÃO JOÃO DA ESPERANÇA” E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Esperantina-Pi, e;

CONSIDERANDO a realização do Festival Junino denominado “São João da Esperança”, a ser realizado durante os dias 16 e 17 de Julho do corrente ano, na cidade de Esperantina-Pi;

DECRETA

Art. 1º - Durante a realização do Festival Junino denominado “São João da Esperança”, a ser realizado durante os dias 16 e 17 de Julho do corrente ano, especificamente na Av. Rio Longá, no Cais da cidade de Esperantina-Pi, não será permitido, sob qualquer pretexto, a comercialização ou o uso de garrafas, copos de vidro ou qualquer recipiente tipo cortante no espaço de realização do evento.

Art. 2º - A não observância a qualquer uma das condições acima resultará no cancelamento da licença e/ou autorização e consequente fechamento do ponto de comercialização durante o período de festa, além de aplicação de multa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina-Pi, 13 de Julho de 2022.

IVANARIA DO NASCIMENTO

ALVES SAMPAIO:42098092334

Assinado de forma digital por IVANARIA DO
NASCIMENTO ALVES SAMPAIO:42098092334
Dados: 2022.07.15 09:14:24 -03'00'

**IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
PREFEITA MUNICIPAL**

Id:0B6203634353D124



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
CNPJ: 06.554.174/0001-82
CEP: 64.180-000 - Esperantina - PIAUI

DECRETO N.º 79, DE 13 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E ALIMENTOS DURANTE O FESTIVAL JUNINO "SÃO JOÃO DA ESPERANÇA" E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Esperantina-PI, e:

CONSIDERANDO a realização do Festival Junino denominado "São João da Esperança", a ser realizado durante os dias 16 e 17 de Julho do corrente ano, na cidade de Esperantina-PI;

DECRETA

Art. 1º - Durante a realização do Festival Junino denominado "São João da Esperança", ser realizado durante os dias 16 e 17 de Julho do corrente ano, especificamente na Av. do Longá, no Cais da cidade de Esperantina-PI, não será permitido, sob qualquer pretexto, a comercialização ou o uso de garrafas, copos de vidro ou qualquer recipiente tipo cortante no espaço de realização do evento.

Art. 2º - A não observância a qualquer uma das condições acima resultará no cancelamento da licença e/ou autorização, e consequente fechamento do ponto de comercialização durante o período de festa, além de aplicação de multa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina-PI, 13 de Julho de 2022.

IVANÁRIA DO NASCIMENTO
NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
CNPJ: 06.554.174/0001-82
CEP: 64.180-000 - Esperantina - PIAUI

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
PREFEITA MUNICIPAL

Id:0F8BD3CC5BF1D340



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
CNPJ: 06.554.174/0001-82
CEP: 64.180-000 - Esperantina - PIAUI

PORTARIA GPME N.º 538/2022

Esperantina (PI), 15 de julho de 2022.

"Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Esperantina-PI."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA e o FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA - ESPERANTINA-PREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.075/2007:

CONSIDERANDO que a servidora pública Sra. CARMEM HELENA GONÇALVES PIRES ROZA, CPF nº 481.943.103-00, RG nº 1.274.772 - SSP/PI, matrícula nº 579, é titular do cargo efetivo de PROFESSORA do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Município de Esperantina;

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 19/2022 está instruído com documentos funcionais e informações do setor de pessoal da Prefeitura Municipal, na forma da Resolução TCE/PI nº 2.782/1996;

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu todos os requisitos para APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO exigidos pela regra de transição contida no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e/ou do art. 40 da Constituição Federal e art. 27 da Lei Municipal nº 1.075/2007 e ainda o parecer opinando pela concessão do benefício emitido pelo Fundo Previdenciário do Município de Esperantina - ESPERANTINA-PREV;

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Sra. CARMEM HELENA GONÇALVES PIRES ROZA, conferindo direito a proventos na inatividade no valor de R\$6.599,10 (seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	
A. VENCIMENTO, conforme art. 70 da Lei Municipal nº 1.100/2009, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e salários do magistério público municipal de Esperantina e art. 1º da Lei Municipal nº 1.443/2022, que dispõe sobre a atualização do valor do piso salarial dos professores da rede municipal de Educação.	R\$ 5.499,25
B. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, de acordo com o art. 80 da Lei Municipal nº 847/1993, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos municipais de Esperantina-PI.	R\$ 1.099,85
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	R\$ 6.599,10
TOTAL DOS PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE	R\$ 6.599,10

Página 1 de 2

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Esperantina (PI), 15 de julho de 2022.

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Prefeita Municipal de Esperantina-PI

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES NETO
Gerente do Fundo Previdenciário - ESPERANTINA-PREV

Página 2 de 2

Id:0E288E53FE67D341



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
CNPJ: 06.554.174/0001-82
CEP: 64.180-000 - Esperantina - PIAUI

PORTARIA GPME N.º 539/2022

Esperantina (PI), 15 de julho de 2022.

"Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Esperantina-PI."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, e o FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA - ESPERANTINA-PREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.075/2007:

CONSIDERANDO o falecimento, em 17/02/2022, do servidor público municipal Sr. JOSÉ AIRTON MAGALHÃES LIMA, CPF nº 240.390.553-49, RG nº 741.895 - SSP/PI, matrícula nº 443, titular do cargo efetivo de PROFESSOR do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Esperantina;

CONSIDERANDO que o servidor deixou na qualidade de dependente apta ao recebimento de PENSÃO POR MORTE, na forma do art. 13, I, da Lei Municipal nº 1.075/2007 a Sra. JOSÉLIA OLIVEIRA VERAS MAGALHÃES, CPF nº 306.946.203-00, RG nº 745.895 - SSP/PI;

CONSIDERANDO a fundamentação legal do benefício de pensão por morte contida no art. 40, §7º, da Constituição Federal e/ou do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 e art. 40, II, da Lei Municipal nº 1.075/2017;

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 06/2022 está instruído com documentos pessoais e informações do setor de pessoal da Prefeitura Municipal, na forma da Resolução TCE/PI nº 2.782/96 e ainda o parecer favorável emitido pelo Fundo Previdenciário do Município de Esperantina - ESPERANTINA-PREV;

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** o benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE à Sra. JOSÉLIA OLIVEIRA VERAS MAGALHÃES, no valor de R\$5.999,17 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e dezessete centavos), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	
A. VENCIMENTO, conforme art. 70 da Lei Municipal nº 1.100, de 23/12/2009, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e salários do magistério de Esperantina e/ou art. 1º da Lei Municipal nº 1.443/2022, que dispõe sobre a atualização do piso salarial dos professores, constante Lei Federal nº 11.738/2008.	R\$ 4.999,32
B. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, de acordo com o art. 80 da Lei Municipal nº 847/1993, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos municipais de Esperantina-PI.	R\$ 999,85
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	R\$ 5.999,17
TOTAL DOS PROVENTOS PARA PENSÃO POR MORTE	R\$ 5.999,17

(Continua na próxima página)